

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 20
Fls. 108
Pr. N.º 2504040022 22005940

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
REPARAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E REPARAÇÃO
DOS TELHADOS DO EDIFÍCIO DE APOIO**

-----**PRIMEIRO:** - MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----**SEGUNDO:** - FUNDAÇÃO FAUSTO DE FIGUEIREDO, pessoa colectiva de direito privado, com sede no Estádio António Coimbra da Mota, Estoril, Concelho de Cascais, titular do Cartão de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva n.º. 507481038 (anterior n.º 974242969), neste acto representado pelo Presidente do Conselho de Administração, **ANTÓNIO NUNES RAMOS**, casado, natural da Freguesia do Estoril, Concelho de Cascais, portador do bilhete de identidade n.º. 377986, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 21 de Novembro de 2002, residente na Rua S. Francisco de Assis, Casa do Eucalipto, Bairro Mira Golf, Estoril e Vice-Presidente do Conselho de Administração, **PAULO BERNARDO MACHADO DE CARVALHO**, casado, natural da Freguesia do Estoril, Concelho de Cascais, portador do cartão do cidadão n.º. 10088085-1ZZ3, válido até 25 de Outubro de 2013, residente em Rua Brigadeiro Tender, n.º 25-1º Esq., Bairro Calouste Gulbenkian, Alcabideche, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com o Termo de posse do Conselho de Administração da Fundação para o mandato do Triénio 2008/2010, Actas de Eleição e Termo de Posse dos Órgãos

2
P

Sociais do Grupo Desportivo Estoril Praia, para o mandato 2008/2010, os Estatutos e sua publicação no Diário da República número 36, III Série de 12 de Fevereiro de 1998, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 13 de Abril de 2010, doravante designado por Segunda Outorgante. -----

----- Considerando que: -----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13º, n.º 1 alínea f) e 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 20
Fls. 109
Pr.º Nº 2504040022

despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

F) O Segundo Outorgante tem como objecto social a actividade de fomentar, desenvolver, divulgar e acessibilizar a prática do desporto pelos jovens, através das escolas de formação do Grupo Desportivo Estoril Praia, estabelecendo modelos de cooperação e de incentivo entre a actividade curricular escolar e a prática desportiva. -----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro de acordo com a deliberação camarária de 6 de Setembro de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

----- O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar a execução dos seguintes programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante: -----

1. Programa ‘Reparação da iluminação dos campos de Futebol de piso sintético do Estoril Praia’ (Cfr. Anexo 1)-----
2. Programa ‘Reparação dos telhados do edifício de apoio aos campos de Futebol de piso sintético do Estoril Praia’ (Cfr. Anexo 2)-----

----- **SEGUNDA** -----

4
R

----- (Duração do Contrato) -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.---

----- TERCEIRA -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

- I. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar o montante de € 15.299,38 (quinze mil duzentos e noventa e nove Euros e trinta e oito cêntimos), as despesas associadas à implementação do programa 'Reparação da iluminação dos campos de Futebol de piso sintético do Estoril Praia' (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
 - b) Financiar até ao montante de € 14.592,00 (catorze mil quinhentos e noventa e dois Euros), correspondente a 80% do valor total da obra, as despesas associadas à implementação do programa 'Reparação dos telhados do edificio de apoio aos campos de Futebol de piso sintético do Estoril Praia' (anexo 2), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
 - c) Proceder à liquidação das verbas referidas nas alíneas a) e b), após a

apresentação por parte do Segundo Outorgante de documentos comprovativos da despesa realizada e, de acordo com o orçamento previamente apresentado; -----

- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa; -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa; -----
- b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; ---
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa; -----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;
- f) Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos da despesa realizada e de acordo com os orçamentos previamente apresentados, conforme as alíneas a) e b) do n.º 1; -----
- g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----

- h) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- i) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

-----**QUARTA**-----

-----**(Programa de Desenvolvimento Desportivo)**-----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontram-se em anexo os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Revisão do Contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º

7

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 20

Fls 111

Pr.º N.º
2504040022

do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.

SEXTA

(Resolução do Contrato-Programa)

Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.

SÉTIMA

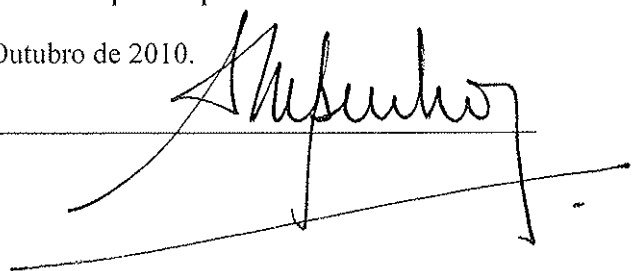
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.

Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com n.º 1 art.º 138º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.

Arquivam-se na Pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 7 de Outubro de 2010 (válida por seis meses) com o NISS 20017327611 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 11 de Outubro de 2010 (válida por seis meses), ambas obtidas via Internet.

E, para constar se lavrou este Contrato-Programa que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho n.º 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 14 de Outubro de 2010.



Antonio Luis Rivas

Paulo Bernardo Machado Alves

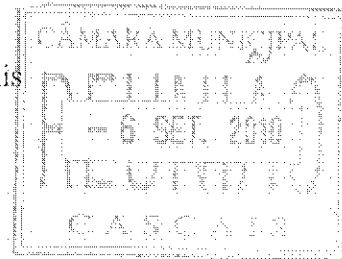
18/05/20



FUNDAÇÃO FAUSTO FIGUEIREDO

FUNDADO EM 1997.11.20
Contribuinte N.º 507 481 038

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais



Ofício 198/2010

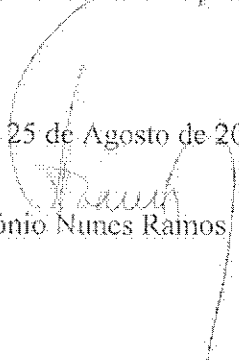
ASSUNTO: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, a Fundação Fausto Figueiredo, pessoa colectiva de direito privado, constituída a 20 de Novembro de 1997, titular do cartão de identificação fiscal de pessoa colectiva número P507481038 com sede no estádio António Coimbra da Mota, Estoril, Concelho de Cascais, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração, António Nunes Ramos, casado, natural da Freguesia do Estoril, Concelho de Cascais, residente na Rua S. Francisco de Assis, Casa do Eucalipto, Bairro Mira Golf, Estoril, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar as candidaturas aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia (em anexo), sendo o apoio de natureza financeira, nomeadamente:

Anexo 1 – “Reparação da iluminação dos campos de Futebol de piso sintético do Estoril Praia”

Anexo 2 – “Reparação dos telhados do edifício de apoio aos campos de Futebol de piso sintético do Estoril Praia”

Cascais, 25 de Agosto de 2010


António Nunes Ramos

**Reparação da iluminação dos campos de Futebol de piso sintético do Estoril Praia**

(De acordo com a alínea c) do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 272/2003, de 01 de Outubro)

<p>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</p> <p>Realização de melhoramentos do Parque Desportivo e que consiste na reparação do sistema de iluminação dos campos relva sintética existentes, visando a substituição do equipamento danificado, conforme documento apresentado devidamente discriminado, em anexo.</p>
<p>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</p> <p>Esta intervenção é fundamental e necessária de forma a manter as condições de funcionalidade e segurança do equipamento para uma adequada prática desportiva. Visam substituir o material danificado contribuindo para a segurança do referido equipamento.</p>
<p>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</p> <p>Não se aplica.</p>
<p>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</p> <p>O custo total da obra é de €15.299,38. Orçamento encontra-se em anexo.</p>
<p>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</p> <p>Visto não termos autonomia financeira suficiente para suportar os custos associados à reparação do sistema de iluminação dos campos de Futebol, razão pela qual solicitamos o financiamento integral por parte da Autarquia.</p>
<p>6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:</p> <p>A Fundação Fausto Figueiredo, será a entidade beneficiária desta requalificação.</p>
<p>7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:</p> <p>Foram efectuadas intervenções anuais de manutenção dos relvados e reposição de borrachas por razões de segurança e de preservação do equipamento; a CMC tem autorizado e subsidiado estas requalificações.</p>
<p>8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:</p> <p>Prazo de 120 dias.</p>



Reparação da iluminação dos campos de Futebol de piso sintético do Estoril Praia

(De acordo com a alínea c) do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro)

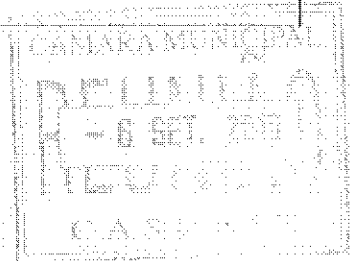
9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

A entidade responsável pela gestão é a Fundação Fausto Figueiredo, sendo esta a entidade beneficiária desta requalificação.

Fundação Fausto Figueiredo

Assinatura do representante e carimbo da entidade

Data: 25/08/2010



P.167.21

29 de Dezembro de 2009

FUNDAÇÃO FAÚSTO FIGUEIREDO

Pos	Designação	Un	Qt	P. unitário	Total
Reparação da Iluminação dos Campos de Treino do Grupo Desportivo do Estoril Praia					
1	Fornecimento e montagem de lâmpadas de 2000W /IMFS	un	16	285,00 €	4 560,00 €
2	Fornecimento e montagem de platines completa	un	6	127,30 €	763,80 €
3	Fornecimento e montagem de fechaduras	un	4	90,00 €	360,00 €
4	Fornecimento e montagem de grelhas de ventilação	un	32	12,00 €	384,00 €
5	Fixação dos cabos eléctricos na cabeça das torres com abraçadeiras	Vg	1	700,00 €	700,00 €
6	Limpeza incluindo reapertos e beneficiação dos quadros eléctricos	Vg	1	1.600,00 €	1.600,00 €
7	Fornecimento e montagem de resistências de aquecimento de forma a anular a condensação no interior dos armários	un	16	156,98 €	2 511,68 €
8	Revisão e reaperto de todos os projectores incluindo a lubrificação de todos os parafusos e rectificação da focagem dos mesmos	Vg	1	1.100,00 €	1.100,00 €
9	Fornecimento e montagem de projectores Philips 200W/IMFS	un	1	740,00 €	740,00 €
TOTAL					12.749,48 €

Scipri, Lda

Rua Cesaltina Fialho Gouveia, Nº 713/C - 2645-038 Alcáçovoche
Tel: 21 460 36 70 / Fax: 21 460 36 79 - Email: gicria@scipri.mail.pt



Reparação dos telhados do edifício de apoio aos campos de Futebol de piso sintético do Estoril Praia

(De acordo com a alínea c) do ponto 2.º do artigo 11.º da Decisão CCMC nº 770/2010 de 11 de Outubro)



<p>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</p> <p>Realização de melhoramentos do Parque Desportivo e que consiste na realização dos trabalhos de reparação e substituição das telas da cobertura com reposição de betonilhas e mosaicos cerâmicos para impermeabilização do edifício.</p>
<p>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</p> <p>Esta intervenção é fundamental e necessária de forma a manter as condições de funcionalidade e segurança do edifício. Visam substituir o material danificado contribuindo para a reabilitação do referido edifício evitando entradas de águas pluviais.</p>
<p>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</p> <p>Não se aplica.</p>
<p>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</p> <p>O custo total da obra é de €18.240,00, pelo que a CMC procederá ao pagamento de 80% do valor perfazendo o montante de €14.592,00. Orçamento encontra-se em anexo.</p>
<p>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</p> <p>Visto não termos autonomia financeira suficiente para suportar os custos associados à reparação dos telhados, razão pela qual solicitamos o financiamento parcial por parte da Autarquia.</p>
<p>6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:</p> <p>A Fundação Fausto Figueiredo será a entidade beneficiária desta requalificação.</p>
<p>7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:</p> <p>Foram efectuadas intervenções anuais de manutenção dos relvados e reposição de borrachas por razões de segurança e de preservação do equipamento, a CMC tem autorizado e subsidiado estas requalificações.</p>
<p>8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:</p> <p>Prazo de 180 dias.</p>



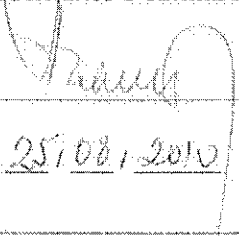
Anexo 2 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Reparação dos telhados do edifício de apoio aos campos de Futebol de piso sintético do Estoril Praia

(De acordo com o alínea c) do ponto 2º do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 272/2001 de 01 de Outubro)

9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

A entidade responsável pela gestão é a Fundação Fausto Figueiredo, sendo esta a entidade beneficiária desta requalificação.

Fundação Fausto Figueiredo
Assinatura do representante e carimbo da entidade



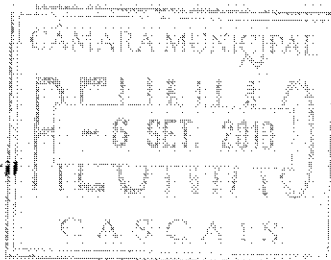
Data: 25/08/2010

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
A 0 SET. 2010
REUNIÃO
CASCAIS



Construstável Lda

Rua Ventura Costa, 8 - A 2725-172 Alen Martinho
 Contribuinte nº 507 812 303
 Tel 21 920 23 45 Fax 21 920 23 47



Cliente: Estoril Praia

ORÇAMENTO Nº

Morada:

Estoril

Data:

2010.02.20

Obra: Diversas obras de Construção Civil

Cap	Designação dos Trabalhos	Un	Quant	P.Unit	Total
	- Execução dos trabalhos conforme descrição abaixo mencionados :				
	- Reparação das telas existentes colocadas na cobertura do bar e ensaios das mesmas .	vg			
	- Execução de betonilhas com argamassas de cimento ao traço 1:4 incluído colocação de rede galvanizada hexagonal com dimensões de favas de 50 mm , trabalho executado na cobertura em frente ao bar	vg			
	- Execução de trabalhos necessários para a execução de impermeabilização da cobertura em frente ao bar .	vg			
	- Colocação de mosaico cerâmico na cobertura em frente ao bar com cimento cola .	vg			
				Total	15.200,00 €
	IVA não incluído				